



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

CONTRATO Nº 005/2019

## TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.

Pelo presente instrumento de contrato de execução de obra, de um lado o **MUNICÍPIO DE POLONI**, com CNPJ/MF nº. 46.608.063/0001-26, situada a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, centro, neste Município de POLONI, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55 e do RG. Nº 22.859.233-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Poloni, 288, Centro – CEP 15.160-000, em Poloni - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **PAMELA DA CRUZ GODOI 4304419806**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.561/0001-56, situada a Rua Rosa Domingues Parra 942 – Jd Buriti, CEP: 15290-000 na cidade de Buritama/SP, representada pelo seu procurador legal o Sr. **EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA**, portador do RG 26.845.197-7 e CPF: 202.646.912-2, domiciliado na Rua Prof. Elaine Custodio da Cruz, 231, bairro Monte Libano cidade de Buritama/SP Estado de São Paulo, neste ato, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº. 039/2018, do Processo nº 064/2018, devidamente homologada, mediante as cláusulas e condições a seguir, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o material/equipamento a seguir descrito:

Item: 006 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE 290 ou SUPERIOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total e ajustado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 05 dias úteis, após a entrega dos materiais/equipamentos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato é parte integrante do procedimento licitatório – PREGÃO N.º 039/2018 - para todos os fins legais.

**CLÁUSULA QUARTA** - A título de multa, não ocorrendo a entrega das mercadorias pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da quantidade não entregue.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderão aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

02.060/10.301.007.1.008/449052.00

5.1. Proposta de aquisição de equipamento/material permanente n.º 10782.870000/1170-06 (Ministério da Saúde) e processo nº 25.000.084/063/2017-4 **PONSIPAX (175) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



**CLÁUSULA SEXTA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O período de fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Pregão será de **30 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

7.1. Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

9.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua José Poloni, 274, **sem custo adicional** – quando solicitado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.1.1. O prazo a que se refere o item 9.1 iniciar-se-á após a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A fiscalização da aquisição dos equipamentos contratados será exercida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** através da Coordenadoria Municipal da Saúde, através da Sra. Rosângela Fochi Selan, portadora do CPF: 057.532.148-27 para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

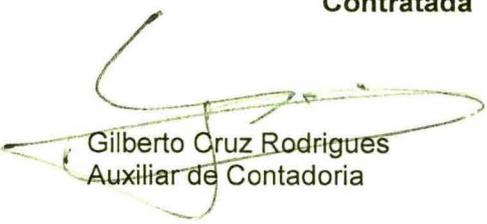
Poloni/SP; 04 de janeiro de 2019

  
**ANTONIO JOSÉ PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

  
**EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA**  
**PAMELA DA CRUZ GODOI 4304419806**  
Contratada

Testemunhas;

  
Emerson Luiz Ferrari  
Encarregado de Almoxarife

  
Gilberto Cruz Rodrigues  
Auxiliar de Contadoria

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



524

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – CNPJ: 46.608.063/0001-26

CONTRATADO: PAMELA DA CRUZ GODOI 4304419806

CNPJ n.º 27.327.561/0001-56

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2019

DATA: 04/01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S): (\*) Dr. Fábio Roberto Borsato

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

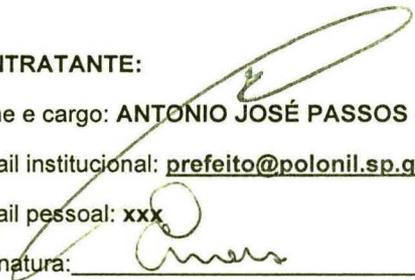
POLONI, 04 de janeiro de 2019.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: [prefeito@polonil.sp.gov.br](mailto:prefeito@polonil.sp.gov.br)

E-mail pessoal: xxx

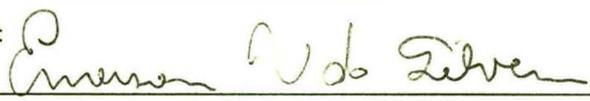
Assinatura: 

### CONTRATADA:

Nome e cargo: EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA – PROCURADOR

E-mail institucional: [w\\_prates@outlook.com.br](mailto:w_prates@outlook.com.br)

E-mail pessoal:

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: [pmpoloni.sp@ig.com.br](mailto:pmpoloni.sp@ig.com.br) - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: **EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA**

CNPJ: 27.327.561/0001-56

CONTRATO N°: 005 /2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.**

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI - SP
Telefone	(17) 3819-9900
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO

CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE.

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2018

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa: **EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.327.561/0001-56 á fornecer os itens referente ao Pregão Presencial supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no fim do mês, de acordo com o termo de referencia do Anexo III do edital.

O valor total da Ordem de Fornecimento é R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

O serviço decorre a Pregão Presencial nº 039/2018

Poloni/SP; 04 de janeiro de 2019.

  
**ANTONIO JOSE PASSOS**

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento  
em 04/01/2019



**EMERSON UMBUZEIRO DA SILVEIRA**  
**PAMELA DA CRUZ GODOI 4304419806**

Contratada

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**